



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2013, de 23 de agosto de 2013.**

**SUSPENDE A ENTRADA DE INSTRUMENTOS  
MUSICAIS PELA TORCIDA ORGANIZADA  
CEARACHOPP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** relatório de ocorrências da Polícia Militar do Estado do Ceará, datado de 6 de maio de 2013;

**CONSIDERANDO** ofício da PMCE ao Ministério Público datado de 20 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a decisão liminar na Ação Civil Pública, processo 0157143-56.2013.8.06.0001;

**CONSIDERANDO** a recomendação Nº 003/2013 do Núcleo de Desporto e Defesa do Torcedor, através do Procurador de Justiça José Wilson Sales Junior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acatar a “*in totum*” a recomendação do Núcleo do Desporto e Defesa do torcedor e suspender a entrada de instrumentos musicais por parte da Torcida Organizada Ceará Chopp, enquanto estiver em vigor a medida cautelar que suspendeu as atividades da Torcida Organizada Cearamor.



**Art. 2º** A FCF enviará ofícios aos órgãos de segurança do Estado, à Confederação Brasileira de Futebol, às Federações de Futebol, ao Ceará Sporting Club, à Secretaria de Esporte do município de Fortaleza, à Secretaria de Esporte do Estado do Ceará, e para a administração das praças esportivas do estado do Ceará.

**Art. 3º** o NUDETOR oficiará aos Ministérios Públicos dos outros Estados da Federação, para fins de fiscalização do cumprimento desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2013.

  
**Mauro Carmélio Santos Costa Júnior**  
**Presidente da FCF**